



Vitória, 29 de março de 2022

SMS/LCA/MPL-E&P/MPL-AGP 0126/2022

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama)
Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic)
Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos
Marinhos e Costeiros (CGMAC)
Coordenação de Licenciamento Ambiental de Produção de Petróleo e Gás
Natural (Coprod)
Senhora Patricia Maggi
Praça XV de Novembro, nº 42, 9º andar, Centro
Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.010-010

Assunto: Atendimento às Resoluções Conama nº 430/2011 e nº 393/2007
(PPER-1)

Referência: Processo IBAMA nº 02001.003816/97;
CNPJ: 33.000.167/0004-54

Prezada Senhora,

Em atendimento ao artigo 28º da Resolução Conama nº 430/11, segue anexa a DACP, assim como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referentes ao ano civil de 2021, devidamente subscritas pelo administrador principal da unidade marítima da UN-ES e pelo seu respectivo responsável técnico habilitado.

Ressaltamos que a DACP de PPER-1 refere-se somente aos efluentes sanitários, uma vez que esta unidade não descarta água de produção.

Finalizando, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cristina Guerreiro de Meneses
Gerente Setorial de Manutenção e Pós Licença para Águas Profundas

Anexo(s): Declaração de Carga Poluidora

